

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

Extrato da ata da 699ª reunião do Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig.

Data, hora e local: 17-07-2017, às 10 horas, na sede social e com a participação também por conferência telefônica. Mesa: Presidente: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva / Secretário: Carlos Henrique Cordeiro Finholdt. Sumário dos fatos ocorridos: I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com as matérias da pauta desta reunião. II- O Conselho aprovou: a) a proposta do Presidente, José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, no sentido de eleger, para Vice-Presidente deste Conselho, para cumprir o restante do atual mandato, Marco Antônio de Rezende Teixeira - brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Senhora das Graças, 64/801, Cruzeiro, CEP 30310-130, CI M611582-SSPMG e CPF nº 371515926-04, esclarecendo que esse Conselheiro declarou – antecipadamente – que não incorre em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig e assumiu compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais; e, b) a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: a) a declaração periódica, pela Diretoria Executiva, de Juros sobre Capital Próprio, observado o limite permitido pela legislação, de novecentos e cinquenta e seis milhões, quarenta e três mil reais, cabendo à Diretoria Executiva determinar os locais e processos de pagamento e imputar os juros sobre capital próprio ao dividendo mínimo obrigatório; b) o aumento do Capital Social da Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A.-EBTE, através da incorporação do valor relativo ao benefício fiscal de redução do Imposto de Renda, que passará para duzentos e setenta milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos, sem emissão de novas ações, com a respectiva adequação do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social daquela companhia; c) o aumento do Capital Social da Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A.-ENTE, através da incorporação do valor relativo ao benefício fiscal de redução do Imposto de Renda, que passará para duzentos e setenta e oito milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos, sem emissão de novas ações, com a respectiva adequação do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social daquela companhia; d) o aumento do Capital Social da Empresa Paranaense de Transmissão de Energia S.A.-ETEP, através da incorporação do valor relativo ao benefício fiscal de redução do Imposto de Renda, que passará para cento e onze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavo, sem emissão de novas ações, com a respectiva adequação do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social daquela companhia; e) o aumento do Capital Social da Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A.-EATE, através da incorporação do valor relativo ao benefício fiscal de redução do Imposto de Renda, que passará para quinhentos e cinquenta e nove milhões, sete mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos, sem emissão de novas ações, com a respectiva adequação do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social daquela companhia; f) o aumento do Capital Social da Light Soluções em Eletricidade Ltda.-Light

Soluções, no valor de até um milhão de reais, mediante a emissão de até um milhão de novas quotas, passando o seu Capital Social para até dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais, com a subscrição e integralização pela Light S.A.-Light, bem como a alteração do “caput” do artigo 5º do Contrato Social da Light Soluções e sua consolidação; g) a redução do Capital Social da Usina Termelétrica Barreiro S.A-UTE Barreiro, em quatorze milhões de reais, passando o Capital Social Total para dezesseis milhões, novecentos e dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos, mediante a redução do número de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, passando de trinta milhões, novecentas e duas mil para dezesseis milhões, novecentas e duas mil, com a consequente alteração na redação do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social”; h) a celebração do Primeiro Aditamento ao Acordo de Acionista da RME – Rio Minas Energia Participações S.A.-RME e do Primeiro Aditamento ao Acordo de Acionista da Luce Empreendimentos e Participações S.A.-Lepsa, de forma a refletir a concessão de nova “janela” de exercício e nova data de vencimento parcial da opção de venda de ações de emissão da Lepsa e da RME (PUT), permanecendo a última data do exercício em 23-11-2017, com o pagamento em 30-11-2017; e, i) a celebração dos termos aditivos aos contratos, referentes aos serviços citados na alínea “a” do item VII, abaixo, prorrogando o prazo de duração para até 31-10-2017, sem acréscimo de valor. IV- O Conselho indicou os Diretores César Vaz de Melo Fernandes para Diretor-Presidente da Empresa de Serviços de Comercialização de Energia Elétrica S.A.-ESCEE, Diretor da Cemig Comercializadora de Energia Incentivada S.A.-CCEI e Diretor da Cemig Trading S.A.-Trading; Maura Galuppo Botelho Martins para Diretora da ESCEE, Diretora da CCEI e Diretora da Trading; Franklin Moreira Gonçalves para Diretor-Presidente da CCEI e Diretor da ESCEE; e, Dimas Costa para Diretor-Presidente da Trading, Diretor da ESCEE e Diretor da CCEI, para cumprirem mandatos de três anos, desde a AGO de 2017 ou até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados. V- O Conselho orientou: a) os Conselheiros indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração-CAD da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.-Taesa em data a ser definida, a votarem favoravelmente sobre a orientação do voto favorável dos representantes da Taesa, na Assembleia Geral Extraordinária-AGE da EBTE a ser realizada, sobre o citado aumento do Capital Social e consequente adequação da redação do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social; b) os Conselheiros indicados pela Companhia, na reunião do CAD da Taesa em data a ser definida, a votarem favoravelmente sobre a orientação do voto favorável dos representantes da Taesa, na AGE da ENTE a ser realizada, sobre o citado aumento do Capital Social e consequente adequação da redação do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social; c) os Conselheiros indicados pela Companhia, na reunião do CAD da Taesa em data a ser definida, a votarem favoravelmente sobre a orientação do voto favorável dos representantes da Taesa, na AGE da ETEP a ser realizada, sobre o citado aumento do Capital Social e consequente adequação da redação do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social; d) os Conselheiros indicados pela Companhia, na reunião do CAD da Taesa em data a ser definida, a votarem favoravelmente sobre a orientação do voto favorável dos representantes da Taesa, na AGE da EATE a ser realizada, sobre o citado aumento do Capital Social e consequente adequação da redação do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social; e) os Conselheiros de Administração indicados pela Companhia, diretamente ou pela RME e pela Lepsa, na reunião do CA|D da Light, a votarem favoravelmente sobre: a aprovação do citado aumento do Capital Social; o aporte de recursos pela Light na Light Soluções em até um milhão de reais; e, a consequente alteração e consolidação do Contrato Social da Light Soluções; f) os representantes da Companhia, na AGE da UTE Barreiro a votarem favoravelmente sobre a citada redução do

Capital Social e a consequente alteração na redação do Estatuto Social; g) os representantes da Companhia a votarem favoravelmente, nas Reuniões do CAD e AGEs da Lepsa e da RME, no sentido de aprovar a celebração dos citados Acordos de Acionistas, bem como da ratificação da contratação dos assessores legais Stocche, Forbes, Padis, Filizzola, Clapis Advogados, Pinheiro Neto Advogados, Machado Meyer Sendacz Opice e Machado Associados; e, h) o voto favorável dos Conselheiros de Administração indicados pela Companhia na Light, diretamente e por meio da RME e da Lepsa, sobre o aceite, pela Light Energia S.A.-Light Energia e pela Renova Energia S.A.-Renova, da Oferta Não Vinculante feita pela Brookfield Energia Renovável S.A.-BER. VI- O Conselho ratificou: a) a indicação do Diretor César Vaz de Melo Fernandes, como membro titular do CAD da RME e da Lepsa, para mandato de um ano ou até que seu sucessor, devidamente eleito, seja empossado; b) o voto favorável dos conselheiros indicados pela Companhia, diretamente ou através da RME e Lepsa, na reunião do CAD da Light, sobre a ratificação: 1) da orientação do voto favorável dos membros do CAD indicados pela Light, na RCA da Amazônia, sobre a ratificação da orientação do voto favorável dos representantes dessa companhia, na 38ª Assembleia Geral Extraordinária-AGE da Norte Energia S.A.-NESA, sobre o aumento do capital a ocorrer em jul./2017, no valor de até cem milhões de reais, correspondente a cem milhões de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de um real, e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; 2) da orientação do voto favorável dos representantes da Light, na RCA da Amazônia, sobre a aprovação do aumento do Capital Social da Amazônia no valor de até nove milhões, setecentos e setenta mil reais e às consequentes alterações do seu Estatuto Social e sua consolidação; 3) do aumento do Capital Social da Amazônia no valor de até nove milhões, setecentos e setenta mil reais, mediante a emissão de até quatro milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor de emissão de um real cada, e de até quatro milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, pelo valor de emissão de um real cada, e, consequentemente, a subscrição e integralização da totalidade das ações emitidas, na proporção da participação de cada um dos acionistas no Capital Social dessa companhia, bem como alteração do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social e sua consolidação; 4) do aporte de capital, em espécie, na Amazônia, no valor de até dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais, correspondente a 25,5% da participação da Light no Capital Social Total da Amazônia, em função da necessidade de recursos na NESA; e, 5) da orientação do voto favorável dos representantes da Light na RCA da Amazônia sobre a eleição para o CAD da NESA, indicados pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco-Chesf, para complementarem o restante do mandato de dois anos ou até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados; e, à eleição para o Conselho Fiscal da NESA, indicado pela Aliança Norte Energia Participações S.A.-Aliança Norte, para cumprir o mandato de um ano ou até que seu sucessor, devidamente eleito, seja empossado; e, c) a orientação aos membros do CAD indicados pela Companhia, na reunião do CAD da Taesa, a votarem favoravelmente sobre a aquisição de 51% da participação acionária na Integração Transmissora de Energia S.A.-Intesa, detida pelo Fundo de Investimentos em Participação Brasil Energia-FIP Brasil. VII- O Conselho rerratificou: a) a CRCA-048/2017, referente à contratação de serviços de sociedades de advogados para atuarem no contencioso comum nas áreas de Direito Tributário, Imobiliário, Trabalhista e Previdenciário, Relações de Consumo, Regulatório e Ambiental, Responsabilidade Civil, Direito Administrativo e Ações de Cobrança, prorrogando, excepcionalmente, o prazo de duração para até 31-10-2017, permanecendo inalterados os demais termos daquela CRCA;

e, b) a CRCA-052/2017, excluindo a autorização para a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Acionista da RME e do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Acionista da Lepsa, bem como a orientação aos representantes da Companhia a votarem nas AGEs dessas companhias, sobre a aprovação da celebração dos citados Acordos de Acionistas e sobre a ratificação da contratação dos assessores legais Scocche, Forbes, Padis, Filizzola, Clapis Advogados, Pinheiro Neto Advogados e Machado Meyer Sendacz Opice, permanecendo inalterados os demais termos da citada CRCA. VIII- A Conselheira Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes absteve-se de votar as matérias citadas nos itens III e IV acima; bem como nas alíneas “a” a “f” do item V, acima. IX- O Presidente, o Diretor Adézio de Almeida Lima e o Superintendente Leonardo George de Magalhães teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia. Presenças: Conselheiros José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Bruno Magalhães Menicucci, Helvécio Miranda Magalhães Junior, José Pais Rangel, Marcelo Gasparino da Silva, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Nelson José Hubner Moreira, Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes, Saulo Alves Pereira Junior, Carolina Alvim Guedes Alcoforado, Marina Rosenthal Rocha, Ricardo Wagner Righi de Toledo, Agostinho Faria Cardoso, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Antônio Carlos de Andrada Tovar, Franklin Moreira Gonçalves, Luiz Guilherme Piva, Otávio Silva Camargo, Tarcísio Augusto Carneiro e Wieland Silberschneider; Adézio de Almeida Lima, Dimas Costa, José de Araújo Lins Neto, Luciano de Araújo Ferraz, Maura Galuppo Botelho Martins e Ronaldo Gomes de Abreu, Diretores; Leonardo George de Magalhaes, Superintendente; e, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, Secretário. a.) Carlos Henrique Cordeiro Finholdt